

SEGURO DESPORTIVO

Época 2012/2013

Âmbito:

Acidentes Pessoais ocasionados às pessoas seguras, em consequência de acidente ocorridos no exercício das actividades constantes no Programa Nacional de Marcha e Corrida, treinos ou eventos.

Seguradora:

Vitória Seguros

Apólice:

10691309

Coberturas/Capitais Seguros:

Morte - 25.000,00 €

Invalidez Permanente - 25.000,00 €

Despesas de Tratamento e repatriamento - € 4.000,00 €

Nota: Não haverá lugar a indemnização na Invalidez Permanente quando o grau de desvalorização for inferior a 10%. Para desvalorizações a partir de 66% a indemnização corresponderá ao valor do capital.

Prémio de seguro:

Para todos os praticantes, o prémio de seguro é de 2,50€.

Prestador na Assistência dos Processos de Sinistro:

Os sinistrados deverão contactar a PLANICARE pelo número 220 103 780, para que sejam encaminhados para o prestador mais próximo. Posteriormente deverão dirigir-se à clinica/hospital indicado com a participação de sinistro (em anexo), devidamente preenchida e assinada.

EM CASO DE URGÊNCIA

Em caso de urgência a principal preocupação é a que o sinistrado seja atendido rapidamente, pelo que poderá recorrer ao serviço médico que lhe seja mais conveniente (inclusive poderá recorrer aos serviços da PLANICARE).

Franquia:

Despesas de Tratamento: € 35,00 por sinistro. Assim, qualquer acto médico ou relativo a tratamentos, cujo custo seja igual ou inferior a €35,00 será sempre suportado pelo Segurado, a liquidar no prestador.

Procedimentos de reembolso (quando aplicável):

Caso as despesas ultrapassem o valor da franquia, deverão ser apresentadas à Seguradora, a fim de ser feito o reembolso da diferença entre o valor total da despesa e o da franquia, até ao limite da cobertura. Para tal, o comprovativo da despesa deverá ser enviado, juntamente com a participação de sinistro devidamente assinada e carimbada pelo Centro de Marcha e Corrida:

Victoria Seguros

Departamento de Sinistros Pessoais

Rua Miguel Serrano, 7

1495-136 Algés

Pagamento das despesas de assistência médica

A responsabilidade do pagamento directo das despesas junto do estabelecimento hospitalar (ou clínica) que lhe prestar assistência será sempre do sinistrado.



O reembolso das despesas será sempre efectuado pela Seguradora a favor do sinistrado (salvo indicação expressa em contrário na participação de sinistro), até ao valor limite do capital seguro pela respectiva Apólice.

Outras considerações:

Deverá sempre ser tido em consideração o seguinte:

- Não serão liquidadas despesas de assistência médica, quando a mesma for prestada nos Serviços ou nos Postos Médicos dos Clubes;
- Não serão consideradas despesas suportadas unicamente por documentos emitidos pelos Clubes;
- Só serão consideradas despesas suportadas por originais legais dos recibos emitidos pelos prestadores de serviços médicos ou fornecimentos;
- Os recibos relativos a tratamentos, elementos auxiliares de diagnóstico, fisioterapia e medicamentos, só serão considerados indemnizáveis, quando acompanhados pelo original da respectiva prescrição médica, autenticada com vinheta do Sistema Nacional de Saúde;
- Caso as despesas decorrentes de sinistro ultrapassem os capitais definidos na Apólice, os atletas são os únicos responsáveis pelo pagamento do excedente.

